



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso e fornecimento, sob demanda, de café torrado em grãos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A locação será de **3 (três) máquinas de café expresso por mês**.
- 1.4. A contratação está dividida em 01 lote com 02 itens, devendo o licitante ofertar proposta para os dois, conforme tabela constante abaixo:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| ITEM | CÓD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UN DE MEDIDA | QTD |
| 01 | 1109721 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RECIPIENTE DE GRÃO DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS; RESERVATÓRIO DE BORRAS DE CAFÉ NO MÍNIMO 12 BORRAS; POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 W; MOINHO AJUSTÁVEL; FUNÇÃO AROMA; BANDEJA REMOVÍVEL DE RESÍDUOS; AJUSTE DE QUANTIDADE DE CAFÉ; AJUSTE DO DISPENSADOR DE CAFÉ PARA DIFERENTES XÍCARAS E LUZES DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127/220V; MANUAL COM INSTRUÇÕES TÉCNICAS. MENSAL. | MN | 36 MESES |
| 02 | 1109722 | CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, 100% ARÁBICA, DO TIPO GOURMET OU ESPECIAL, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. QUILOGRAMA. | KG | 1.584 KG |

- 1.5. Fornecimento **sob demanda de café** torrado em grãos.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*
- 1.7. O contrato terá vigência pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD (SIGADOC MTPAR-DIC-2023/01062).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Licitação regida pela Lei nº 13.303/2016, conforme determina o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR. Cabe destacar que esse procedimento já é guiado pelos aspectos



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

gerais do pregão, tais como; apresentação de propostas através de lances, modo de disputa aberto e inversão de fases, habilitação ocorrendo após o julgamento das propostas.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços e fornecimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DA MÁQUINA:

5.1. As máquinas de café expresso deverão ser instaladas de forma imediata, após a assinatura do contrato, na MT-PAR, no endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h.

5.2. A máquina deverá ser previamente testada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional da máquina, de modo a mantê-la em plena capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes que se tornarem necessários, sem ônus adicional, devendo, os serviços serem executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo autorização da CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificação, regulagens, ajustes e reparos necessários;

5.5. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, no mínimo;

5.6. Na ocorrência de problemas eletromecânicos, como: substituição de peças, impossibilidade de funcionamento de equipamento, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o correspondente conserto por telefone ou e-mail, caso essa ainda não o tenha providenciado;

5.7. A CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação para reparar o funcionamento eletromecânico do equipamento ou efetuar a sua substituição;

5.8. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso;

5.9. A CONTRATADA deverá substituir, em um período de 30 (trinta) dias corridos, os equipamentos que tenham motivado mais de 3 (três) chamados para assistência técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;

5.10. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamento;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT.PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

5.11. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados, entre outros;

DO CAFÉ

5.12. O café em grãos será fornecido parcelado, sob demanda, com uma estimativa mensal de 44 kg, considerando 22 dias úteis, com uma estimativa de consumo anual de 528 kg, totalizando 1.584 kg de café em grãos para 36 meses de contrato.

5.13. Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global;

5.14. O fornecimento do café será em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.15. A locação da máquina de café será iniciada a partir da ordem de fornecimento e será faturada mensalmente;

5.16. O fornecimento do café será mediante ordem de fornecimento da quantidade consumida pela MT-PAR, com previsão quinzenal (podendo este ser alterado mediante prévio aviso) e seu faturamento será através do total fornecido por mês.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e do fornecimento;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar, se houver, as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura de serviços e do fornecimento da Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços e o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado..



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.10. Prestar os serviços e fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.11. Responsabilizar-se pela conservação técnica, mecânica e operacional da máquina instalada, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou até mesmo a máquina, partes e componentes que se tornarem necessários por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades à Contratante, devendo os respectivos serviços e do fornecimento serem executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva, preferencialmente, durante o horário de expediente normal da MT-PAR.
- 7.12. Depois de expirado o Contrato, a empresa Contratada deverá remover os equipamentos dos locais, deixando os locais, onde foram instaladas as máquinas, nas mesmas condições em que recebeu, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato.
- 7.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados;
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento do contrato;
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço e do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.4. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.6. O representante da Contratante deverá adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
- 9.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço e fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.
- 9.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços e fornecimento..

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e fornecimento, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. No prazo de até *5 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.
- 10.3.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
- 10.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3.1.3. Feito o recebimento provisório dos serviços e fornecimento, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e fornecimento, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços e fornecimento prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

10.5. Os serviços e fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. a data da emissão;

11.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.3. o período de prestação dos serviços e fornecimento;

11.3.4. o valor a pagar; e

11.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.

11.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.

Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT.PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;

14.9. A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

14.10. O CONTRATADO deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados;

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço e fornecimento contratado;

15.3. No caso de atraso injustificado no fornecimento do café, instalação das máquinas e manutenção Multa de:



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.

Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 15.4. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da MT-PAR, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.5. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 15.3. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.
- 15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço manifestamente inexequível.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.
- 15.6. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.
- 15.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 15.8. O modo de disputa é aberto.
- 15.9. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.
- 15.10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

16. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 16.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, e em relação aos exercícios financeiros subsequentes os recursos serão previstos nos respectivo PTA/LOA para execução do contrato;
- 19.2. As despesas para o exercício de 2023, segue na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 1.500.0000



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.
Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.
Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PAOE: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

ELABORADO POR:

Em 18/04/2023

KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

VALIDADO POR:

ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL

COORDENADOR DE DIVISÃO

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:54:49.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/04/2023 às 16:53:53 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 19/04/2023 às 16:55:23.

Documento Nº: 8289618-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8289618-343>



MT-PARDIC202301320

SIGA